

LEI MUNICIPAL Nº 330/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga, até 22 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei nº 213, de 22 de junho de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprova e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogada, até 22 de julho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Monte Santo do Tocantins, instituído pela Lei Municipal nº 213, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data de 23 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo/TO, aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.



NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal